

Ciências do Ambiente

Licenciamento Ambiental



Profa. Dra. Janusa Soares de Araújo janusa.soares@ufms.br



Licenciamento Ambiental



Lei 6.938/91 - dispõe sobre a PNMA

Art. 10°. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do SISNAMA, e do IBAMA, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.



Licenciamento Ambiental



Conceito

É o **procedimento** no qual o poder público, representado por **órgãos ambientais**, **autoriza** e **acompanha a implantação** e a **operação de atividades**, que utilizam recursos naturais ou que sejam consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras.





Licenciamento Ambiental



Conceito



Instrumento fundamental na busca do desenvolvimento sustentável.

Sua contribuição é direta e visa encontrar o **convívio equilibrado** entre a **ação econômica do homem** e o **meio ambiente** onde se insere.

Busca-se a compatibilidade do desenvolvimento econômico e da livre iniciativa com o meio ambiente, dentro de sua capacidade de regeneração e permanência.



Licenciamento Ambiental



Implantação do processo de licenciamento



O Estado de São Paulo foi o pioneiro na implantação do processo de licenciamento ambiental.

Em 1976, cria a sua **Legislação Ambiental** instituindo a nível estadual o processo de licenciamento.

A maioria dos outros estados só vem a operacionalizar o licenciamento ambiental após a promulgação da Política Nacional de Meio Ambiente em 1981.



Licenciamento Ambiental



Conceito

Segundo a Resolução CONAMA 237/97, define-se licenciamento ambiental:

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras; ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.



Licenciamento Ambiental



Conceito

Importante instrumento de gestão da Política Nacional de Meio Ambiente, através do qual a administração pública busca exercer o necessário controle sobre as atividades humanas que interferem nas condições ambientais.



Licença Ambiental



Conceito

A licença ambiental é definida pela Resolução CONAMA 237/97 como:

Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.



Licença Ambiental



Conceito

É o documento, com prazo de validade definido, em que o órgão ambiental estabelece regras, condições, restrições e medidas de controle ambiental a serem seguidas por sua empresa.

A licença ambiental é emitida pela administração pública através do órgão ambiental competente, e se constitui em um ato administrativo negocial vinculado (obrigação de conceder o requerido, desde que o requerente comprove o atendimento aos requisitos legais exigidos), com caráter definitivo (ter prazo de validade definido, podendo ser renovada e/ou prorrogada, fomentando no interessado em obter o documento em questão, uma ideia de continuidade, ou seja, de renovação ou prorrogação constante do prazo de validade).



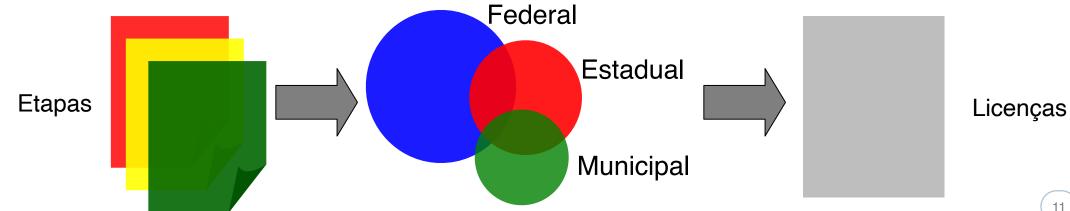
Licença Ambiental



Principais características avaliadas no processo:

- O potencial de geração de líquidos poluentes (despejos e efluentes), resíduos sólidos, emissões atmosféricas, ruídos e o potencial de riscos de explosões e de incêndios.
- Ao receber a Licença Ambiental, o empreendedor assume os compromissos para a manutenção da qualidade ambiental do local em que se instala.

- Licenciamento Ambiental
 - Licenciamento -> Conjunto de etapas que integra o procedimento administrativo → OBJETIVANDO → Licença ambiental
 - **Licença Ambiental** Outorga concedida pela administração pública aos que querem exercer uma atividade potencialmente ou significativa poluidora.





Licenciamento Ambiental



O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) através da Resolução 237/97

Editou as normas gerais de **licenciamento ambiental** estabelecendo os níveis de competência federal, estadual e municipal, de acordo com a extensão do **impacto** ambiental.



Licenciamento Ambiental



O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) através da Resolução 237/97

Art. 2°- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.



Licenciamento Ambiental



O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) através da Resolução 237/97

O IBAMA fará o licenciamento, após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localizar a atividade ou empreendimento, bem como, quando couber, o parecer dos demais órgãos competentes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, envolvidos no procedimento de licenciamento.

O **IBAMA**, ressalvada sua competência, poderá delegar aos Estados o **licenciamento de atividade** com **significativo impacto ambiental de âmbito regional**, uniformizando, quando possível, as exigências.



Licenciamento Ambiental



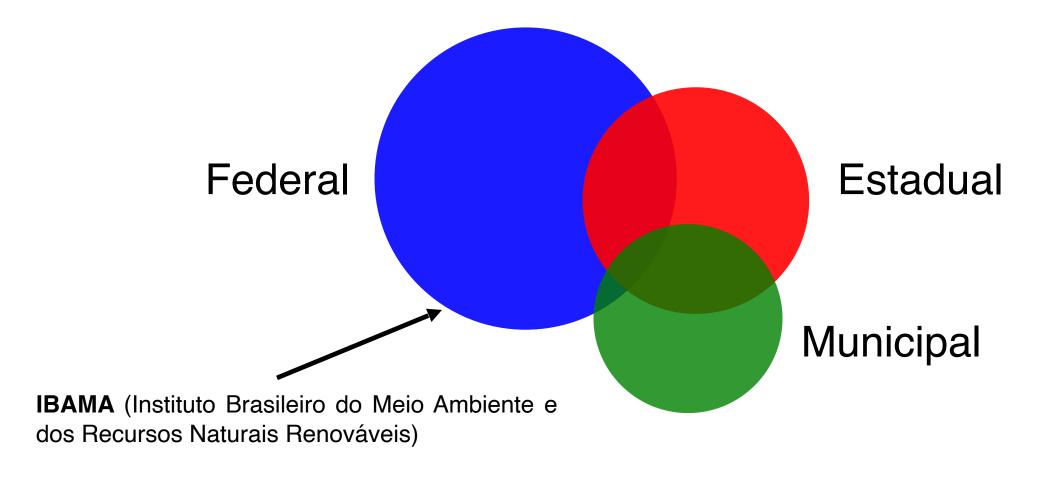
O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) através da Resolução 237/97

Em termos quantitativos, os **Órgãos de Meio Ambiente dos Estados (OEMAS)** são os principais responsáveis pelo licenciamento ambiental no país;

O **IBAMA** é responsável apenas pelos **licenciamentos de competência federal**: aqueles que possuem "**impacto**" regional, por exemplo, envolvem **mais de um Estado**;

O IBAMA é o principal licenciador apenas no caso da exploração e produção de petróleo no mar territorial e na área nuclear.

A QUEM COMPETE CONCEDER O LICENCIAMENTO AMBIENTAL





Licenciamento Ambiental



Resumindo...

Compete ao IBAMA o licenciamento das atividade e empreendimentos cuja localização ou impactos ambientais diretos ultrapassem os limites territoriais do País ou de um ou mais Estados.

Compete aos OEMAS o licenciamento das atividade e empreendimentos cuja localização ou impactos ambientais diretos ultrapassem mais de um Município (âmbito estadual).

Compete ao órgão ambiental municipal, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento (Resolução 237 - CONAMA)

Extração e tratamento de minerais

- pesquisa mineral com guia de utilização;
- lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento;
- lavra subterrânea com ou sem beneficiamento;
- lavra garimpeira;
- perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de produtos minerais não metálicos

- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração;
- fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria metalúrgica

- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos;
- produção de fundidos de ferro e aço / forjados /arames / relaminados com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro;
- produção de laminados / ligas / artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas;
- produção de soldas e anodos;
- metalurgia de metais preciosos;
- metalurgia do pó, inclusive peças moldadas;
- fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia;
- fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria mecânica

• fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico e/ou de superfície.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações

- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores;
- fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;
- fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de material de transporte

- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios;
- fabricação e montagem de aeronaves;
- fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de madeira

- serraria e desdobramento de madeira;
- preservação de madeira;
- fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada;
- fabricação de estruturas de madeira e de móveis.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de papel e celulose

- fabricação de celulose e pasta mecânica;
- fabricação de papel e papelão;
- fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de borracha

- beneficiamento de borracha natural;
- fabricação de câmara de ar e fabricação e recondicionamento de pneumáticos;
- fabricação de laminados e fios de borracha fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de couros e peles

- secagem e salga de couros e peles;
- curtimento e outras preparações de couros e peles;
- fabricação de artefatos diversos de couros e peles;
- fabricação de cola animal.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria química

- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos;
- fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira;
- fabricação de combustíveis não derivados de petróleo;
- produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira;
- fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos;
- fabricação de pólvora/ explosivos/detonantes/munição para caça-desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos;
- recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais;
- fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas;



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria química (continuação)

- fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes;
- fabricação de fertilizantes e agroquímicos;
- fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários;
- fabricação de sabões, detergentes e velas;
- fabricação de perfumarias e cosméticos;
- produção de álcool etílico, metanol e similares.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de produtos de matéria plástica

- fabricação de laminados plásticos;
- fabricação de artefatos de material plástico;

Indústria têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos

- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos;
- fabricação e acabamento de fios e tecidos;
- tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos;
- fabricação de calçados e componentes p/ calçados.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de produtos alimentares e bebidas

- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares;
- matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal;
- fabricação de conservas;
- preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados;
- preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados;
- fabricação e refinação de açúcar;
- refino / preparação de óleo e gorduras vegetais;
- produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação;
- fabricação de fermentos e leveduras;



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de produtos alimentares e bebidas (continuação)

- fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;
- fabricação de vinhos e vinagre;
- fabricação de cervejas, chopes e maltes;
- fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais;
- fabricação de bebidas alcoólicas.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Indústria de fumo

 fabricação de cigarros/charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.

Indústrias diversas

- usinas de produção de concreto;
- usinas de asfalto;
- serviços de galvanoplastia.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Obras civis

- rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos;
- barragens e diques;
- canais para drenagem;
- retificação de curso de água;
- abertura de barras, embocaduras e canais;
- transposição de bacias hidrográficas.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Serviços de utilidade

- produção de energia termoelétrica;
- transmissão de energia elétrica;
- estações de tratamento de água;
- interceptores, emissários, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário;
- tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos);
- tratamento/disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde, entre outros;
- tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas;
- dragagem em corpos d'água;
- recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Transporte, terminais e depósitos

- transporte de cargas perigosas;
- transporte por dutos;
- marinas, portos e aeroportos;
- terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos;
- depósitos de produtos químicos e produtos perigosos.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Turismo

• complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Atividades agropecuárias

- projeto agrícola;
- criação de animais;
- projetos de assentamentos e de colonização.



Licenciamento Ambiental



Atividades passíveis de licenciamento

Uso de recursos naturais

- silvicultura (exploração de florestas);
- exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais;
- atividade de manejo de fauna exótica e criadouro de fauna silvestre;
- utilização do patrimônio genético natural;
- manejo de recursos aquáticos vivos introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas;
- uso da diversidade biológica pela biotecnologia.



Licenciamento Ambiental



Fases do licenciamento

Licença Prévia (LP)

- Primeira etapa do licenciamento funciona como um alicerce para a edificação de todo o empreendimento;
- Visa reconhecer a viabilidade e definir exigências para execução da obra;
- A LP n\u00e3o concede qualquer direito de interven\u00e7\u00e3o no meio ambiente, correspondendo \u00e0 etapa de estudo e planejamento do futuro empreendimento;



Licenciamento Ambiental



Fases do licenciamento

Licença Prévia (LP)

- Órgão licenciador avalia a localização e a concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos para as próximas fases;
- Podem ser requerido o EIA/RIMA (se necessário);
- O prazo de validação é 4 anos.



Licenciamento Ambiental



Fases do licenciamento

Licença de Instalação (LI)

- A LI é a segunda fase do licenciamento ambiental;
- Autoriza o início da construção da atividade e a instalação dos equipamentos;
- O prazo de validação da LI não poderá ser superior a 6 anos;
- Quando o empreendimento já iniciou as obras de implantação sem haver se submetido à avaliação ambiental prévia, é cabível a LI, de caráter corretivo, estando o interessado obrigado a apresentar os documentos referentes à etapa de obtenção da LP, juntamente com os relativos à fase de LI.



Licenciamento Ambiental



Fases do licenciamento

Licença de Operação (LO)

- A concessão da LO vai depender do cumprimento daquilo que foi examinado e deferido nas fases de LP e LI;
- Autoriza o funcionamento da atividade;
- O prazo de validade da LO deve ser no mínimo, 4 anos e, no máximo, 8 anos.



Licenciamento Ambiental



Fases do licenciamento

Licença de Operação Corretiva (LOC)

- Licença a ser concedida para empreendimentos que já se encontrem em atividade sem, terem obtido a **Licença de Operação** previamente;
- Outra situação em que esta Licença deve ser requerida é quando o empreendimento "perde" o prazo para a revalidação da LO.



Licenciamento Ambiental



Fases do licenciamento

Condicionantes

 Pode haver situações em que a Legislação ainda não prevê parâmetros específicos, assim o órgão poderá estabelecer condicionantes.



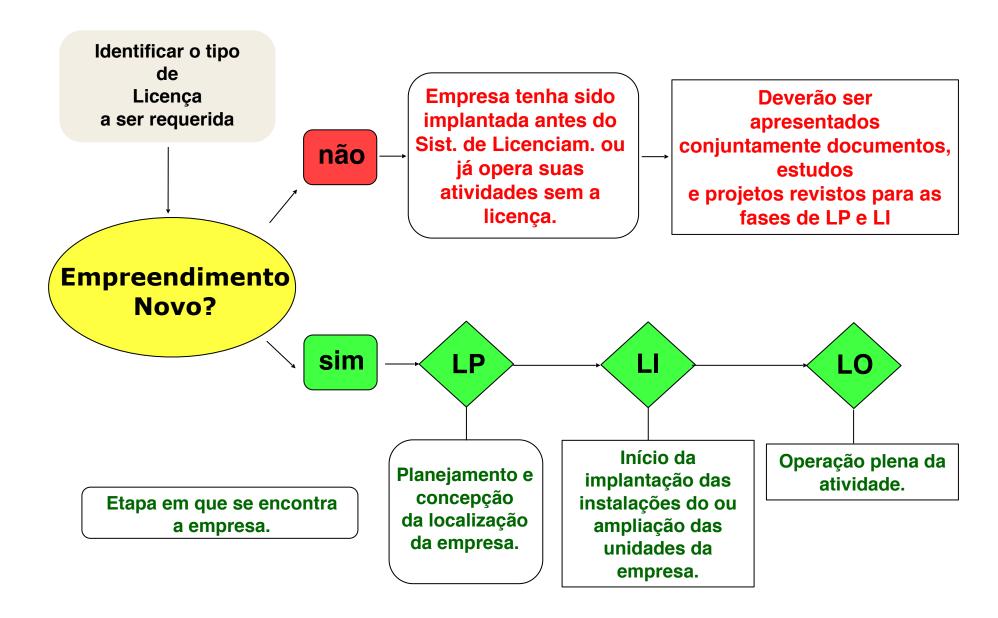
Licenciamento Ambiental



Fases do licenciamento

Documentos técnicos para o processo de licenciamento

- Requerimento Caracterização do Empreendimento;
- Termo de Referência;
- Estudos Ambientais (EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental, PCA Plano de Controle Ambiental, RCA - Relatório de Controle Ambiental, etc);
- Projeto Básico Ambiental (PAE Plano de Ação de Emergências, PGRS Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Programas de Monitoramento, Programas de Educação Ambiental, etc).





Licenciamento Ambiental



Passos para o requerimento da licença

Identificar o tipo de licença a ser requerida

Identificar a quem pedir a licença

Solicitar ao Órgão Estadual o Cadastro de Atividade Industrial

Requerimento de Licença - Comprovantes de doc. e taxas

Formalização de abertura de processo



Licenciamento Ambiental



Processo de licenciamento



Formalização / Abertura do Processo

Análise de Documentos

Vistoria técnica

Atendimento de exigências (se houver)

Parecer Técnico

Emissão da Licença

A empresa recebe a Licença solicitada e publica o recebimento.



- Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)
 - O RCA é exigido pela Resolução CONAMA 009/90 (dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração mineral), em hipótese de dispensa de EIA/RIMA para obtenção de licença prévia (LP).
 - O PCA é exigido para concessão de LI de atividade impactante. É adicional ao EIA/ RIMA apresentado na fase anterior (LP).
 - O RCA/PCA tem sido exigidos por órgãos ambientais estaduais para o licenciamento de outros tipos de atividades de menor potencial de impacto.



- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)
 - O EIA/RIMA é exigido pela Resolução CONAMA 01/86.
 - São definidos no Art. 2º da lei acima o licenciamento das atividades que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo relatório de impacto ambiental-RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e do IBAMA.
 - Art. 11° ... O RIMA será acessível ao público. Suas cópias permanecerão à disposição dos interessados...



Licenciamento Ambiental



Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)

• É um instrumento complementar ao **EIA** que visam mitigar dos impactos ambientais causados pelas atividades de mineração, ocupação residencial de encostas, assoreamentos nos cursos d'água.

